PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.299, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$88.200.000,00(oitenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3111.11.01010012.01	Pessoal Civil	10.000.000,00
3113.11.01010012.01	Obrigações Patronais	1.000.000,00
3120.11.01010012.01	Material de Consumo	100.000,00
3132.11.01010012.01	Outros Serv. e Encargos	2.000.000,00

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	1.000.000,00
3120.21.03070202.02	Material de Consumo	200.000,00
3132.21.03070202.02	Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00

2.2 SERVIÇO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3111.22.03070212.05	Pessoal Civil	500.000,00

2.4 SERVIÇO DE FINANÇAS

3111.24.03080322.07	Pessoal Civil	2.000.000,00
3261.24.03080322.07	Juros da Dívida Contratada	300.000,00

2.5 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.25.03070212.08	Pessoal Civil	5.000.000,00
3113.25.03070212.08	Obrigações Patronais	10.000.000,00
3132.25.03070212.08	Outros Serv. e Encargos	5.000.000,00
3256.25.15824922.09	Benefícios da Prev. Social	100.000,00
3280.25.15844922.10	Contribuição p/ PASEP	2.000.000,00

4210.25.03093231.04	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
2.6	SERVIÇO DE SAÚDE	
3111.26.13754282.11	Pessoal Civil	3.000.000,00
4110.26.13750251.05	Obras e Instalações	1.000.000,00
2.7	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
3111.27.08421882.12	Pessoal Civil	10.000.000,00
3113.27.08421882.12	Obrigações Patronais	1.000.000,00
3120.27.08421882.12	Material de Consumo	1.000.000,00
3120.27.08424272.12	Material de Consumo	7.000.000,00
4110.27.08420252.12	Obras e Instalações	1.000.000,00
2.9	SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.29.10585752.17	Pessoal Civil	20.000.000,00
2.10	SERVIÇO DE AGRO-PECUÁRIA	
3111.210.04140212.18	Pessoal Civil	3.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de setembro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças

Ato publicado
Em___/___/90.